

Órgão Oficial do Município
criado pela Lei Municipal nº.
81, de 02 de dezembro de
1974.
Publicado no Diário Oficial do
Estado em 14 de dezembro de
1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ

ANO MMXIX

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDICÃO EXTRA

AGOSTO/2019

Nº. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO LN 006/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.624.280/0001-89, VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO PADRE NILSON NUNES PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO NO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 006/2019 Puxinanã, 08 de Julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO LN 007/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: SFR PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. CNPJ: 24.451.293/0001-17, VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CELIONE DAVID E MINISTÉRIO FILHOS DE DAVI PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO NO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 007/2019. Puxinanã, 08 de Julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 015/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 08.449.096/0001-81, VALOR GLOBAL DE R\$ 24.451,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais). INEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 06.757.746/0001-68, VALOR GLOBAL R\$ 306.076,15 (Trezentos e seis mil, setenta e seis reais e quinze centavos). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 015/2019. Puxinanã, 05 de Julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 016/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: MARIA DO CARMO SANTOS BERNARDO VIEIRA- 05478992461, CNPJ: 32.589.161/0001-59, VALOR GLOBAL DE R\$ 129.300,00 (Cento e vinte e nove mil e trezentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 016/2019. Puxinanã, 10 de Julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 019/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 019/2019. LICITAÇÃO FRACASSADA. Puxinanã, 25 de Julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRAÇÃO LN 006/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.624.280/0001-89, VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO PADRE NILSON NUNES PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO NO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, CONTRATO LN 08.06.1/2019/CPL - VIGÊNCIA 08/09/2019, ASSINATURA 08/07/2019. LEGISLAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 006/2019.. Puxinanã, 08 de Julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRAÇÃO I.N 007/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: SFR PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. CNPJ: 24.451.293/0001-17, VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE CELIONE DAVID E MINISTÉRIO FILHOS DE DAVID PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO CARMO NO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ-PB, CONTRATO I.N 08.07.1/2019/CPL - VIGÊNCIA 08/09/2019, ASSINATURA 08/07/2019. LEGISLAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 007/2019.. Puxinaná, 08 de Julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO P.P 015/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, VALOR GLOBAL DE R\$ 24.451,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais). INEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 06.757.746/0001-68, VALOR GLOBAL R\$ 306.076,15 (Trezentos e seis mil, setenta e seis reais e quinze centavos). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONTRATOS P.P 06.15.1/2019/CPL - P.P 06.15.2/2019/CPL. VIGÊNCIA 05/07/2020, ASSINATURA 05/07/2019. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 015/2019. Puxinaná, 05 de Julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO P.P 016/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: MARIA DO CARMO SANTOS BERNARDO VIEIRA-05478992461, CNPJ: 32.589.161/0001-59, VALOR GLOBAL DE R\$ 129.300,00 (Cento e vinte e nove mil e trezentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL P.P 06.16.2/2019/CPL. VIGÊNCIA 10/07/2020, ASSINATURA 10/07/2019. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 016/2019. Puxinaná, 10 de Julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

TERMO ADITIVO 001 P.P 035/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.695.805/0001-16, Contrato Administrativo nº. 06.35.1/2018, Referência: Pregão Presencial 035/2018, Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO INICIALMENTE CONTRATATADO EM 90 DIAS. NOVA VIGÊNCIA 23/07/2019 ATÉ 21/10/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

TERMO ADITIVO 001 P.P 036/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.695.805/0001-16, Contrato Administrativo nº. 06.36.1/2018, Referência: Pregão Presencial 036/2018, Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA E REBOQUE ENTRE OUTROS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCNETES AO MUNICÍPIO. ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO INICIALMENTE CONTRATATADO EM 90 DIAS. NOVA VIGÊNCIA 23/07/2019 ATÉ 21/10/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**, sediada à Av. Vinte e Oito de Janeiro, Nº 20, Centro, Puxinaná – PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2019**, homologado pelo Prefeito Felipe Gurgel Coutinho, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **Aquisição de Material Elétrico**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- 1) CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
- 2) INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CLÁUSULA I – DO OBJETO

2. CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 24.451,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CABO FLEX COBRECOM 2,5MM (AZ)	M	1800	0,90	1.620,00
13	CABO FLEX COBRECOM 4,0MM (BC)	M	1000	1,60	1.600,00
14	CABO FLEX COBRECOM 6,0MM (AZ)	M	500	2,65	1.325,00
17	CABO PP COBRECOM 2X1,5MM	M	800	1,80	1.440,00
18	CABO PP COBRECOM 2X2,5MM	M	500	2,90	1.450,00
19	CABO PP COBRECOM 3X1,5MM	M	500	2,75	1.375,00
20	CABO PP COBRECOM 3X2,5MM	M	250	3,90	975,00
81	LAMPADA ELETRONICA 20W - OUROLUX	UND	300	9,00	2.700,00
82	LAMPADA ELETRONICA 30W 4U	UND	250	17,00	4.250,00
90	LAMPADA VAPOR MERCURIO 80W E-27 KIAN	UND	100	11,50	1.150,00
97	LUMINARIA FIBRA DE VIDRO GRANDE E-40 F-100 - ROSTAND	UND	80	39,00	3.120,00
98	LUMINARIA FIBRA DE VIDRO GRANDE E-40 F-100 - ROSTAND	UND	1	46,00	46,00
112	REATOR VAPOR MERCURIO 80W EXT FPN-DEMAPE	UND	100	34,00	3.400,00
Total:					24.451,00

3. CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 306.076,15 (trezentos e seis mil setenta e seis reais e quinze centavos)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMAÇAO GALV. FERGEL 1X1 LEVE-GILZA FERNANDES	UND	100	5,08	508,00
2	ARMAÇAO GALV. FERGEL 1X1 SEMI PESADA-GILZA FERNANDES	UND	100	18,00	1.800,00
3	ARRUELA QUADRADA 50X3MM ROMAGNOLE	UND	350	0,93	325,50
4	BASE P/ RELE EXATRON FOTO ELETRICO	UND	350	4,50	1.575,00
5	BRACO DE TEMPO COMPLETO	UND	100	29,00	2.900,00
6	BRACO P/ LUMINARIA C/ SAPATA 1,1/4 X2,5M MAXTIL	UND	9	125,00	1.125,00
7	BRACO P/ LUMINARIA CANECA 1,0M FOGO OLIVO	UND	300	21,60	6.480,00
8	BRACO P/ LUMINARIA TEMPO 30C. COMPLETO LUXMAR	UND	100	40,00	4.000,00
9	CABO DUPLEX 0,6/1KV 1X1X10MM - COPPERFIO	M	2000	2,80	5.600,00
10	CABO DUPLEX 0,6/1KV 1X1X16MM - COPPERFIO	M	1000	4,00	4.000,00
11	CABO FLEX COBRECOM 1,5MM (AZ)	M	1800	0,95	1.710,00
15	CABO FLEX COBRECOM 750V 10MM (AZ)	M	300	6,75	2.025,00
16	CABO MULTIPLEX TRIF 35MM	M	600	19,30	11.580,00
21	CABO QUADRUPLEX 3X1X10MM - COPPERFIO	M	500	6,15	3.075,00
22	CABO QUADRUPLEX 3X1X16MM - COPPERFIO	M	400	9,40	3.760,00
23	CABO QUADRUPLEX 3X1X25MM - COPPERFIO	M	300	13,40	4.020,00
24	CABO QUADRUPLEX 3X1X35MM - COPPERFIO	M	600	19,35	11.610,00
25	CAIXA MONOFASICA CMD1 POLICAR ENERGISA - TAF	UND	100	47,00	4.700,00
26	CAIXA PVC 4X2 AMARELA - RIBEIRO	UND	100	1,30	130,00
27	CAIXA PVC 4X4 QUADRADA VERDE - RIBEIRO	UND	50	2,15	107,50
28	CAIXA TRIFASICA CMD3 POLICAR ENERGISA - TAF	UND	10	151,00	1.510,00
29	CALHA DE FERRO 1X20W	UND	100	13,30	1.330,00
30	CALHA DE FERRO 1X40W - BLUMENAL	UND	100	20,85	2.085,00
31	CALHA DE FERRO 2X20W - BLUMENAL	UND	100	18,45	1.845,00
32	CALHA DE FERRO 2X40 - BLUMENAL	UND	100	22,50	2.250,00
33	CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCA C/FITA DUPLA FACE PERLEX	UND	300	5,80	1.740,00
34	CAPACETE PARA ELETRICISTA	UND	10	21,85	218,50
35	CHAVE DE ILUMINACAO PUBLICA 2X60A - STIEL	UND	5	1.280,00	6.400,00
36	CHAVE PDW-04 7,5CV 380V	UND	1	214,00	214,00
37	CINTURAO PARAQUED. 03 PONTOS REF:11275	UND	3	333,00	999,00
38	CONDUITE PLASTMAN CORRUGADO AM 20MM	M	500	1,90	950,00
39	CONDUITE PLASTMAN CORRUGADO AM 25MM	M	500	2,85	1.425,00
40	CONECTOR DE DER. DE PERF. CDP-70- INTELLI	UND	300	7,75	2.325,00
41	CONECTOR DE DER. DE PERF. CDP-95- INTELLI	UND	300	14,80	4.440,00
42	CONECTOR TIPO CUNHA AZUL IV-INTELLI	UND	300	2,60	780,00
43	CONECTOR TIPO CUNHA CINZA I - INTELLI	UND	200	5,49	1.098,00
44	CONECTOR TIPO CUNHA II VERDE INCESA	UND	300	5,70	1.710,00
45	CONECTOR TIPO CUNHA III VERM. INCESA	UND	300	2,60	780,00
46	CORDAO PARALELO COBRECOM 2X2,50MM	MT	500	4,19	2.095,00

47	CORDAO PARALELO CONDUSPAR 2X1,5MM	M	1000	2,20	2.200,00
48	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C010A	UND	100	8,80	880,00
49	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C016A	UND	80	8,80	704,00
50	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C020A	UND	80	8,80	704,00
51	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C025A	UND	100	8,80	880,00
52	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C032A	UND	80	8,80	704,00
53	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C040A	UND	80	12,00	960,00
54	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C050A	UND	80	12,00	960,00
55	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C063A	UND	80	14,15	1.132,00
56	DISJUNTOR TRIFASICO SOPRANO C020A	UND	35	45,75	1.601,25
57	DISJUNTOR TRIFASICO SOPRANO C032A	UND	35	45,75	1.601,25
58	DISJUNTOR TRIFASICO SOPRANO C050A	UND	35	51,70	1.809,50
59	DISJUNTOR TRIFASICO SOPRANO C070A	UND	35	96,69	3.384,15
60	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1"	UND	75	8,45	633,75
61	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UND	90	5,50	495,00
62	ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	250	3,10	775,00
63	ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	200	4,00	800,00
64	ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND	120	5,80	696,00
65	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 3,60 X 6M - FIBERMAX	UND	1	1.785,00	1.785,00
66	FITA ACO INOX 3/4	M	100	3,85	385,00
67	FITA DE ALTA FUSAO 19X10M 3M - SCOTCH 23	UND	50	33,40	1.670,00
68	FITA ISOLANTE 19X20 33+ 3M SCOTCH	UND	100	23,30	2.330,00
69	GRAMPO DUPLO P/ ATERRAMENTO GA-12 3/8 MEDIO - INTELLI	UND	300	6,00	1.800,00
70	HASTE TERRA COBREADA 5/8 X 1MT OLIVO	UND	300	12,70	3.810,00
71	INTERRUPTOR IDEALE 1 TC(S) IDEALE BRANCA C/PL 3200 - PLUZIE	UND	200	5,30	1.060,00
72	INTERRUPTOR IDEALE 1 TC(S)+TOM.2P+T P BR C/PL BR 10A 3215 - PLUZIE	UND	200	10,20	2.040,00
73	INTERRUPTOR IDEALE 2 TC(S)+TOM.2P+T P BR C/PL BR 10A 3219 - PLUZIE	UND	100	14,15	1.415,00
74	INTERRUPTOR IDEALE 3 TCS(S) BRANCA C/PLACA 3205 - PLUZIE	UND	50	14,15	707,50
75	INTERRUPTOR IDEALE 2 TC (S) IDEALE BRANCA C/PL 3202 - PLUZIE	UND	100	10,20	1.020,00
76	INTERRUPTOR SOBREPOR PLUZIE 1 TECLA SIMPLES 9000	PC	100	9,80	980,00
77	INTERRUPTOR SOBREPOR PLUZIE 2 TECLAS SIMPLES 9002	PC	50	13,32	666,00
78	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79	UND	1400	6,50	9.100,00
79	LAMPADA ELETRONICA 11W - OUROLUX	UND	300	8,95	2.685,00
80	LAMPADA ELETRONICA 15W - OUROLUX	UND	300	8,95	2.685,00
83	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 45W - OUROLUX 04261	UND	100	27,80	2.780,00
84	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 85W E27 - GOLDEN	UND	80	55,80	4.464,00
85	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - PHILIPS	UND	300	6,90	2.070,00
86	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - PHILIPS	UND	300	6,90	2.070,00
87	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W TUBULAR -SORTELUZ	UND	100	27,70	2.770,00
88	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W OVOIDE -PHILIPS	UND	350	14,50	5.075,00
89	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E-40	UND	90	28,70	2.583,00
91	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W E-40 FOXLUX	UND	100	29,45	2.945,00
92	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W E-40 FOXLUX	UND	80	29,30	2.344,00
93	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E-40 - SORTE LUZ	UN	150	20,50	3.075,00
94	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40 - SORTE LUZ	UN	150	24,25	3.637,50
95	LUMINARIA CANECA E27 LP200/25,4 - OLIVO	UND	300	46,70	14.010,00
96	LUMINARIA FIBRA DE VIDRO GRANDE E-27 F-100 - ROSTAND	UND	350	46,20	16.170,00
99	LUMINARIA PUBLICA FECH. POL. E40 LP400 - OLIVO	UND	30	194,00	5.820,00
100	LUMINARIA PUBLICA FECH. POL. E40 LP400 - OLIVO	UND	20	194,00	3.880,00
101	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 2 FIOS	M	100	10,70	1.070,00
102	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X 10" 12 X 250MM ROMAGNOLE	UND	150	8,40	1.260,00
103	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X 8" 12 X 200MM ROMAGNOLE	UND	350	9,40	3.290,00
104	PLAFON ROMAZI C/SOQUETE LOUCA 100 W BCO	UND	200	4,90	980,00
105	PONTALETE GALV. 1 1/4 PES.1,5MM C/ARMACAO - ZETONE	UND	50	48,50	2.425,00
106	REATOR ELETRONICO 1X20W AFP - RCG	UND	150	26,50	3.975,00
107	REATOR ELETRONICO 1X40W AFP ECP - ELETROMATIC	UND	150	31,70	4.755,00
108	REATOR ELETRONICO 2X20W AFP ECP - ELETROMATIC	UND	150	30,00	4.500,00
109	REATOR ELETRONICO 2X40/36W BIV AF ECP - ELETROMATIC	UND	150	37,40	5.610,00
110	REATOR R VAPOR MERCURIO 250W FPN EXT. DEMAPE	UND	80	48,00	3.840,00
111	REATOR R VAPOR MERCURIO 400W FPN EXT. DEMAPE	UND	70	54,00	3.780,00
113	REATOR VAPOR MET. 250W AFP EXT. DEMAPE	UND	45	55,00	2.475,00
114	REATOR VAPOR MET. 400W AFP EXT. DEMAPE	UND	45	69,00	3.105,00
115	REATOR VAPOR SODIO 70W AFP EXT. DEMAPE	UND	350	39,50	13.825,00
116	RELE FOTO ELETRICO NA STIEL STIELETRONICA	UND	20	29,40	588,00
117	RELE FOTO ELETRICO NF 220V (LINCE)	UND	350	12,00	4.200,00
118	ROLDANA DE LOUCA 76X79 - GERMER	UND	100	6,50	650,00
119	SOQUETE DE PORCELANA E27 COD. 519 - DECORLUX	UND	500	2,50	1.250,00
120	SOQUETE DE PORCELANA E40 - DECORLUX	UND	100	9,80	980,00
121	SOQUETE DE RABICHO E27 DECORLUX	UND	500	2,55	1.275,00
122	SUPORTE C/RABICHO P/FLUORESCENTE T8 E T10 LUMBRAS	UND	150	1,25	187,50
123	TOMADA IDEALE 2P+T P BR BRANCA C/PLACA 10A 3211 - PLUZIE	UND	120	6,60	792,00
124	TOMADA IDEALE DUPLA 2P+T P BR BRANCA C/PLACA 10A 3213 - PLUZIE	UND	100	10,80	1.080,00
125	TOMADA SOBREPOR PLUZIE 2P+T BR 10A 9011	UND	100	9,80	980,00
126	TOMADA SOBREPOR PLUZIE DUPLA 2P+T P 10A 9013	PC	100	12,10	1.210,00
127	TUBO PVC 20MM - INDUSPLAST	UND	250	3,10	775,00
128	TUBO PVC 25MM - INDUSPLAST	UND	200	4,00	800,00
129	TUBO PVC 32MM - INDUSPLAST	UND	120	5,80	696,00
130	TUBO PVC ROSCAVEL 1 - TUBOS INDUSPLAST	UN	75	8,45	633,75
131	TUBO PVC ROSCAVEL 1/2 - ELECON	UND	120	5,10	612,00
132	TUBO PVC ROSCAVEL 3/4 - INDUSPLAST	UND	90	5,55	499,50
Total:					306.076,15

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinanã participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial No. 015/2019**
R\$ 24.451,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)
R\$ 306.076,15 (trezentos e seis mil setenta e seis reais e quinze centavos).
- 5.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 015/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.
- 6.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Vinte e Oito de Janeiro, Nº 20, Centro, Puxinanã – PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- 8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 9.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 9.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 9.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
- 9.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 9.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 9.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 015/2019**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 9.6.1. Advertência;
- 9.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
- 9.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 9.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 9.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
- 9.11.1. Greves;
- 9.11.2. Epidemias;
- 9.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
- 9.11.4. Enchentes;
- 9.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
- 9.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- 9.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- 9.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 11.1. Pela Administração, quando:

- 11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
 - 11.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - 11.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 12. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.
 - 12.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13. Compete à Contratante:
 - 13.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
 - 13.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
 - 13.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
 - 13.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 027/2019.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14. Compete à Contratada:
 - 14.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
 - 14.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.
 - 14.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
 - 14.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13 Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
 - 13.1 Fica eleito o foro de Pocinhos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
 - 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã, (PB), em 05 de julho de 2019

FELIPE GURGEL COUTINHO
CONTRATANTE

CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
CONTRATADA

RODRIGO FEITOSA DA SILVA
REPRESENTANTE

INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CONTRATADA

JAELSON NUNES PEREIRA
REPRESENTANTE